

# **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

## **GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

### **RESOLUÇÃO Nº 2396**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e

Considerando a criação da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional (SUBPLAN), pela lei complementar estadual n. 112/08;

Considerando a Resolução nº 25/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, cujo artigo 3º reforça a necessidade de os Ministérios Públicos desenvolverem seu planejamento estratégico, tendo em mente a delimitação de indicadores objetivos de desempenho institucional;

Considerando que, sem prejuízo da elaboração do planejamento estratégico da Instituição, de ações de médio e longo prazo, possível e necessário que a gestão do Ministério Público seja desde logo pautada por plano de diretrizes para um planejamento a curto prazo, de natureza tática e operacional;

Considerando que a implantação, desenvolvimento e consolidação do planejamento estratégico da Instituição requer, além de capacitação técnica interna, assessoria externa, intercâmbio de experiências, gradual sensibilização dos membros e servidores para a importância de uma gestão planejada, sendo dever da administração superior, desde o início, referendar e dar visibilidade a seu plano de diretrizes;

Considerando o amplo e detalhado programa de trabalho apresentado pelos Procuradores de Justiça Olympio de Sá Sotto Maior Neto, Ernani de Souza Cubas Júnior e Bruno Sérgio Galatti em 16/01/08, por ocasião do último processo sucessório para escolha do Procurador Geral de Justiça;

Considerando a legitimidade interna do documento, na medida em que seus subscritores acabaram compondo lista tríplice, com expressivo sufrágio da classe de Promotores e Procuradores de Justiça;

Considerando que a imediata fixação de um plano de diretrizes, pela administração superior, permitirá, quando da realização do alinhamento estratégico da instituição, o encaminhamento mais eficiente e produtivo das sugestões e proposições aprovadas;

# PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Considerando os subsídios e estudos técnicos coletados e desenvolvidos pela Subprocuradoria Geral de Justiça para assuntos de planejamento institucional;

Considerando as linhas-mestras da proposta orçamentária para 2009 e do plano plurianual da administração;

Considerando o princípio da continuidade da administração pública; resolve

**Art.1º** - Sem prejuízo da realização de planejamento estratégico, de longo e médio prazo, contendo a efetiva participação de membros e servidores, a realização de audiências públicas, bem como eventual aditamento à presente resolução, por sugestão do egrégio Colégio de Procuradores ou demais órgãos da administração superior, fixa-se, desde logo, o seguinte **plano de diretrizes** do Ministério Público do Estado do Paraná para o biênio 2008-2009:

**I** – Criar e implementar a SUBPLAN;

**II** – Intensificar, em dimensão pró-ativa, a defesa dos direitos humanos, dos direitos sociais e individuais indisponíveis, especialmente na área da criança e do adolescente;

**III** – Modelar, desenvolver e implementar, de forma participativa, o planejamento estratégico da instituição, sistematizando e operacionalizando, de acordo com a metodologia BSC (“*Balanced ScoreCard*”) e correlatas, objetivos, valores, metas, indicadores de desempenho, projetos e planos de ações institucionais;

**IV** – Orientar a atuação institucional com bases em indicadores sócio-econômicos;

**V** – Reavaliar a atuação do Ministério Público na área cível;

**VI** – Avaliar as experiências e propostas de regionalização das atividades do Ministério Público;

**VII** – Modernizar, unificar e integrar, guardadas as especificidades, os sistemas de bancos de dados;

**VIII** – Desenvolver programa permanente de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional de membros e servidores;

**IX** – Desenvolver programa de gestão ambiental no MPPR;

# **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

## **GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**X** – Desenvolver programa de saúde ocupacional no MPPR;

**XI** – Criar, prover e transformar cargos levando em consideração dados predominantemente objetivos e estratégias prioritárias de atuação ministerial;

**XII** – Promover a titularização de cargos de Promotores de Justiça em Curitiba;

**XII** – Implementar programa de estágio profissional e/ou de residência jurídica;

**XIV** – Adotar absoluta transparência na administração financeira dos recursos orçamentários e do Fundo Especial do Ministério Público;

**XV** – Aperfeiçoar o controle e fiscalização das custas judiciais do Fundo Especial do Ministério Público;

**XVI** – Aperfeiçoar os mecanismos de participação de membros e servidores na elaboração da proposta orçamentária;

**XVII** – Aperfeiçoar os recursos de tecnologia da informação, integrando-a ao planejamento estratégico da instituição;

**XVIII** – Otimizar os recursos tecnológicos de transmissão de voz e dados e implementar estrutura permanente para videoconferências;

**XIX** – Aperfeiçoar mecanismos de segurança de dados e informações, em ambientes físicos e virtuais;

**XX** – Instituir pólos regionais de apoio técnico-administrativo;

**XXI** – Fortalecer as estruturas de apoio técnico-administrativo na área criminal (atuação judicial, combate ao crime organizado e controle externo da atividade policial)

**XXII** – Regulamentar regimes excepcionais de trabalho de membros do Ministério Público;

**XXIII** – Aperfeiçoar mecanismos e estruturas de identificação, investigação e processamento dos grandes casos de corrupção e de criminalidade econômico-financeira, inclusive lavagem de dinheiro;

# **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

## **GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**XXIV** – Fortalecer as atividades do Ministério Público em 2º grau;

**XXV** – Aperfeiçoar formas e mecanismos de maior interação com a sociedade civil, inclusive no que tange ao atendimento ao público;

**XXVI** – Implantar assessoria de comunicação social;

**XXVII** – Aperfeiçoar os serviços de biblioteca e desenvolver programa de gestão documental;

**XXVIII** – Aperfeiçoar a estrutura organizacional, os processos de trabalho, procedimentos, rotinas, regimentos e regulamentos internos, buscando padronização, desburocratização, maior eficiência e funcionalidade sistêmica na execução das atividades-meio.

**Art. 2º** - O Subprocurador Geral de Justiça para assuntos de Planejamento Institucional designará responsável para acompanhamento de todos planos de ação, projetos e atividades funcionais, vinculados às diretrizes estabelecidas na presente resolução.

**Art. 3º** - Todos os planos de ação, projetos e atividades funcionais desenvolvidos pelos órgãos da administração superior ou a ela subordinados, Centros de Apoio Operacional, Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e demais órgãos de execução, que se vinculem diretamente a alguma das diretrizes estabelecidas na presente resolução, deverão ser informados à Subprocuradoria Geral de Justiça para assuntos de Planejamento Institucional, para fins de registro, publicidade e acompanhamento, com a utilização, se for o caso, de sistema informatizado de gerenciamento.

**Art. 4º** - Considera-se plano de diretrizes o conjunto de objetivos e medidas institucionais prioritárias, estabelecido pela Procuradoria Geral de Justiça, para implementação em curto prazo, de forma harmônica com o planejamento estratégico.

**Art. 5º** - Considera-se plano de ação o documento específico de cada unidade administrativa, constituído de projetos e atividades funcionais, vinculadas ao planejamento estratégico ou ao plano de diretrizes.

**Art. 6º** - Considera-se projeto o conjunto estruturado de ações que objetivam alcançar um resultado inovador, com prazo delimitado, responsabilidade de

# **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

## **GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

execução definida, de grande especificidade, compatível com o planejamento estratégico ou o plano de diretrizes.

**Art. 7º** - Considera-se atividade funcional qualquer medida, proposição ou evento, incorporado à rotina organizacional, eventualmente suscetível de instrumentalizar os objetivos dos planos e projetos institucionais.

**Art. 8º** - A Subprocuradoria Geral de Justiça para assuntos de planejamento institucional, em conjunto como Centro de Estudos de Aperfeiçoamento Funcional, e apoio das demais Subprocuradorias Gerais, promoverá ações de capacitação técnica e de sensibilização internas acerca de planejamento estratégico, tecnologia da informação e gestão de projetos.

**Art. 9º** - Sem prejuízo da recepção de planos diretores, projetos e planos de ações, pelos órgãos listados no artigo 3º, todo membro ou servidor poderá, desde logo, sugerir ao supervisor da correlata diretriz, ações, projetos e estratégias que possam contribuir para o concreto aperfeiçoamento da missão constitucional do Ministério Público.

Curitiba, 25 de novembro de 2008.

**Olympio de Sá Sotto Maior Netto**  
**Procurador-Geral de Justiça**